



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 009/2023

Projeto Nº 007/2023

Ementa: autoriza a contratação de até 10 (dez) serventes e da outras providências.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para contratar até 10 (dez) serventes, pelo prazo de 10 (dez) meses.

Conforme anotado na justificativa, o Executivo refere que a presente contratação, em caráter excepcional e temporário, se justifica em razão da situação da necessidade de serventes em vários setores da administração.

II – Análise

Veio para análise desta comissão, projeto de lei de que pede autorização legislativa para contratar, em excepcional interesse público, até 10 serventes.

Ao que se verifica, o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre a contratação de pessoal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

A Constituição Federal, artigo 30, inciso I e Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso II, atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Verifica-se, portanto, estar adequada a iniciativa para a abertura e prosseguimento do processo legislativo, de modo que há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões.

No caso, a constituição Federal, Artigo 37, inciso IX, assegura a administração pública, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, quando para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, contratar temporariamente servidores, como é o caso.

Portanto, o projeto de lei 007/2023 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunense, tendo em vista que a contratação é indispensável ao desenvolvimento da atividade de diversas áreas da administração.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 007/2023 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 13 de fevereiro de 2023.


Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

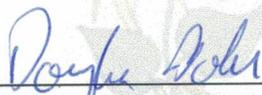
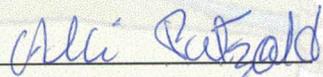
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

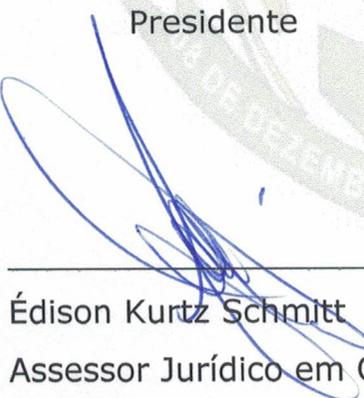
Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 13 de fevereiro de 2023, às 18:40 horas, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 007/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Douglas Josimar Wild Bohrer, Douglas Desbesel e Alci Petzold.

Sala das Comissões. Em 13 de fevereiro de 2023.

		
Douglas Josimar Wild Bohrer	Alci Petzold	Douglas Desbesel
Presidente	Vice-Presidente	3º membro


Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão
OAB/RS 81.756

